



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°36/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Srª **LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**, brasileira, inscrita do CPF nº: 967.304.395-72 e portadora do RG nº: 1.361.485 SSP-SE, residente e domiciliada em Aracaju-SE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº: 533.358.485-00 e portador do RG nº 841.307 SSP/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede na Avenida Coletora, 215, bairro Taiçoca, Conjunto Fernando Collor de Melo, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.214/0001-41, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA**, portador RG nº 1.060.031 SSP/SE e inscrito no CPF nº 585.219.765-34, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° 16/2020, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos visando atender às necessidades dos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais de responsabilidade da FUNESA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

21. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

22. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).

32. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:



Lote	Nome Básico	Marca/ Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unt.	Preço Total
03	FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL/ EC450	Unid	10	R\$ 572,00	R\$ 5.720,00

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(Assinatura)



5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções



decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.2. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.2.1. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.2.2. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.2.3. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006; Na Lei Federal nº 8.078/1990.

10.3. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 484/2020 – COMPRAS.GOV- FUNESA especialmente:

10.3.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020;

10.3.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 101/2020;

10.3.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE



GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA.

Aracaju/SE, em 24 de Fevereiro de 2021.

UNIDADE GERENCIADORA

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO

CPF Nº: 967.304.395-72

DIRETORA GERAL- FUNESA

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR

CPF Nº: 533.358.485-00

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

BENEFICIÁRIO DA ATA

JORGE ALBERTO REZENDE

CPF Nº 266.472.305-72

GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.214/0001-41, sediada na Avenida Coletora, n.º 215, Bairro Taíçoca, Conjunto Fernando Collor de Melo, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Alberto Rezende**, portador da cédula de identidade nº 744.661 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 266.472.305-72.

OUTORGADO(a): Sr. **FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA**, portador da cédula de identidade nº 1.060.031 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 585.219.765-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n.º 2.261, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-220, Aracaju/SE.

OBJETO: Representar a outorgante em atos relativos à PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

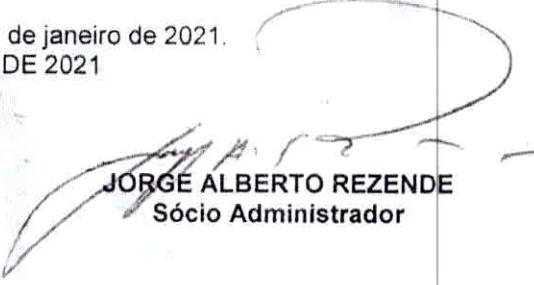
PODERES: Esta procuração confere poderes para, em todo território nacional, junto as Prefeituras Municipais, Fundos Municipais de Saúde, Educação, Ação Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, SESC, SESI, SENAI, SENAC e outros, retirar editais, apresentar e receber documentação e propostas, juntar documentos, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular ofertas e lances de preços, assinar as respectivas atas e termos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, firmar declarações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, assinar propostas, atas de registro de preço, contratos, aditivos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, relativo a quaisquer das fases dos Pregões Presencial ou Eletrônico, Tomada de Preço, Carta Convite, Concorrência.

VEDAÇÕES: O outorgado está ciente de que, no cumprimento deste mandato, é **expressamente proibido**, em qualquer circunstância, oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público, ou particular, no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão em benefício próprio ou da outorgante.

O outorgado assume inteira responsabilidade pelo desrespeito às vedações supramencionadas, ou a prática de qualquer outro comportamento que represente falta de ética e probidade, que culminarão em ações disciplinares, incluindo a rescisão contratual por justa causa, e medidas judiciais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de janeiro de 2021.

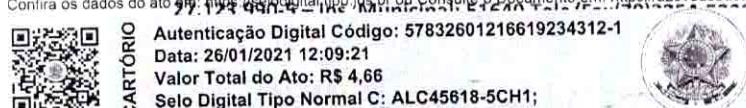
VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021


JORGE ALBERTO REZENDE
 Sócio Administrador



Av. Coletora , 215 Conj. FERNANDO COLO – CEP: 49160-000 – N. Sra. Socorro/SE CNPJ:10.638.214/0001-41 – Ins. Esta.

Confira os dados do ato no: <https://sejodigital.tjpb.jus.br>. Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nct.br/documento/57832601216619234312>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/01/2021 14:00:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

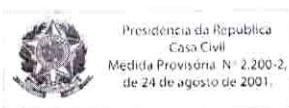
¹Código de Autenticação Digital: 57832601216619234312-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcde454d7b6b0441855f8528a497539622b7b16968c1abd8221870cb97a78baee267c5252dec5cee7af9c9fc694ea1036
34841a6831464b64c072c8510c7f35c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.615

11

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Diário Oficial

Nº 28.615

11

O valor global desta ATA é de até R\$ 83.024,00 (oitenta e três mil e vinte e quatro reais).

Aracaju/SE, 24 de Fevereiro de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESAGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.886.136/0001-27
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos visando atender às necessidades dos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais de responsabilidade da FUNESA.
Vigência: 24/02/2021 a 23/02/2022.

Lote	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unit.	Preço Total
06	BICOMBO	KONEX	Unid.	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
14	FILTRO DE FELTRO PARA DESTILADORA	CRISTOFOLI	Unid.	30	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00
24	TIRA PARA GLICOSÍMETRO	ONCALL PLUS	Caixa	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

O valor global desta ATA é de até R\$ 66.490,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Aracaju/SE, 24 de Fevereiro de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESAGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 10.638.214/0001-41
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos visando atender às necessidades dos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais de responsabilidade da FUNESA.
Vigência: 24/02/2021 a 23/02/2022.

Lote	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unit.	Preço Total
03	FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL/ EC450	Unid	10	R\$ 572,00	R\$ 5.720,00

O valor global desta ATA é de até R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).

Aracaju/SE, 24 de Fevereiro de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA N° 069/2021
12 de fevereiro de 2021

ALTERAÇÃO COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE CONTINUI COMISSÃO DE TRABALHO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 26/2019 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 12, inciso X, alínea "a" do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, resolve:

Considerando a necessidade que se proceda ao acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização prevista no Contrato Estatal 26/2019 firmado com a Fundação Hospitalar de Saúde;

Art. 1º Ficam os funcionários **Hildebrando Pinheiro Tarquínio**, portador do CPF n° 609.854.455-72 e **Christina Aparecida Borges**, portador do CPF n° 840.537.475-20, dispensados da função de membro titular da Comissão de Trabalho no Âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde para Acompanhamento, Controle, Avaliação e Fiscalização do Contrato N° 26/2019 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

Art. 2º Ficam as funcionárias, **Adelina Vieira Mendonça Neta**, portador do CPF n° 310.995.725-68 e **Brisa Rocha Meneses**, portador do CPF n° 008.808.045-56, designadas para integrar na função de membro titular da Comissão de Trabalho no Âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde para Acompanhamento, Controle, Avaliação e Fiscalização do Contrato N° 26/2019 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

Art. 3º - A presente comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I. **Adelina Vieira Mendonça Neta**, CPF n° 310.995.725-68
- II. **Brisa Rocha Meneses**, CPF n° 008.808.045-56
- III. **Fernanda Vanessa de Andrade Oliveira Barreto**, CPF n° 801.958.735-72
- IV. **Carlos Alberto Mendonça de Araújo**, CPF n° 343.625.335-91
- V. **Suzan Regina Lima de Jesus Santos**, CPF n° 965.708.065-72

Parágrafo único. A Comissão de Trabalho será presidida por **Carlos Alberto Mendonça de Araújo**.

Art. 4º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá as seguintes atribuições além das previstas no Contrato referido:

- I - Realizar avaliações pontuais onde se fizerem necessárias, no âmbito do objeto contratual;
- II - Informar prontamente ao Secretário de Estado da Saúde acerca de irregularidades verificadas na prestação dos serviços contratados, tomando por base o estabelecido no contrato;
- III - Elaborar mensalmente relatório circunstanciado acerca da prestação dos serviços dos respectivos contratos;
- IV - Elaborar ao final da vigência do contrato, relatório sistematizado da avaliação das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Documento Autenticado Eletronicamente com Certificado Digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, emitido através do certificado provisório nº 2.309.252.

Autenticado Certificado emitido no dia 24/02/2021 às 20:27:24.